

FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

RI HAPPY CONTRATA ASSESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA

TST: USINA É CONDENADA POR NÃO CUMPRIR COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RECEITA FEDERAL AUMENTA IMPOSTOS SOBRE SOFTWARE PELA 3ª VEZ NO ANO

CONTRIBUINTES VENCEM NO STJ TESE DOS JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

COMO ACOMPANHAR A LEGISLAÇÃO FISCAL?

EMPRESARIAL

Ri Happy contrata assessoria para reestruturação de dívida

O Grupo Ri Happy, um dos maiores varejistas de brinquedos do Brasil, contratou uma consultoria especializada em reestruturação de dívidas para auxiliar na renegociação de sua dívida, estimada em R\$ 500 milhões.

A empresa enfrenta dificuldades no setor de varejo físico de brinquedos, devido à tributação elevada e aos impactos da variação cambial e dos custos de frete. Embora a Ri Happy não tenha revelado os detalhes dos parceiros bancários envolvidos, fontes afirmam que a empresa evitou a possibilidade de recuperação judicial, tendo acertado a renegociação com os credores.

O Grupo é dono de marcas como Ri Happy, PBKids e Ri Happy Baby, atuando com diversas fabricantes e distribuidoras de brinquedos. Em meio a um contexto adverso para o varejo de brinquedos no Brasil, a empresa busca se adequar aos prazos com parceiros bancários e reforçar sua posição de liderança no mercado.

O Grupo foi adquirido pelo Carlyle Group em 2012 e, além da Ri Happy, o Carlyle também controla a Tok&Stok, que também está passando por um processo de reestruturação de dívidas.

TRABALHO

TST: Usina é condenada por não cumprir cota de pessoas com deficiência

Uma usina foi condenada pela Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho por não cumprir a cota legal de contratação de pessoas com deficiência. A empresa foi acusada de se omitir durante cinco anos, de forma deliberada, para não contratar o número exigido de pessoas nessa condição.

O MPT argumentou que foram oferecidas várias oportunidades para que a empresa cumprisse a lei, mas a empresa sempre alegava dificuldades na contratação devido ao tipo de atividades e localização. A usina afirmou que as condições de acessibilidade e adaptação do ambiente no campo não permitiam a contratação de pessoas com deficiência.

No entanto, o tribunal considerou que a empresa não demonstrou esforços suficientes para buscar pessoas nessa condição. A decisão ressaltou a necessidade de programas de capacitação, ampliação e diversificação das vagas em diferentes setores, bem como a promoção de um ambiente inclusivo e acessível.

Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa e Funcionários com os Especialistas do FNCA.

TRIBUTÁRIO

Receita Federal aumenta impostos sobre software pela 3ª vez no ano

A Receita Federal do Brasil anunciou um aumento nos impostos sobre software pela terceira vez neste ano. Segundo a nova medida, as aquisições e atualizações de licenças de uso do exterior estarão sujeitas à cobrança de PIS e Cofins-Importação. As empresas brasileiras que adquirirem programas de software do exterior agora terão que recolher esses tributos, com a alíquota aumentando de zero para 9,25%, seguindo entendimentos recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que equiparam os softwares "por encomenda" e "de prateleira" e estabeleceram que ambos devem ser tributados.

Em janeiro, houve um aumento na carga tributária para empresas que comercializam software e recolhem IRPJ e CSLL pelo regime de lucro presumido. Já em março, foi estabelecida a incidência de IRRF sobre essas transações.

É importante destacar que essas mudanças afetam tanto os programas feitos sob encomenda quanto os de prateleira, além de abranger todos os formatos de entrega, como nuvem ou download. As alterações na tributação dos softwares foram motivadas por decisões do STF, que equiparou os softwares "por encomenda" e "de prateleira" para fins de tributação.

Anteriormente, apenas os softwares sob encomenda eram tributados pelo ISS, devido aos municípios, enquanto os softwares de prateleira eram tratados como mercadoria e tributados pelo ICMS, imposto estadual. Agora, a Receita Federal está revisando suas normas internas para se adequar à nova jurisprudência do STF.

Contribuintes vencem no STJ tese dos juros sobre capital próprio

A Fazenda Nacional sofreu uma derrota no Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando a 1ª Turma decidiu que os pagamentos acumulados de juros sobre capital próprio (JCP), incluindo valores de anos anteriores, podem ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda (IRPJ) e da CSLL. Essa decisão se soma a um precedente da 2ª Turma, acumulando vitórias para os contribuintes nos dois colegiados que julgam direito público. Agora, a União poderá recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF) para contestar a decisão.

Os juros sobre capital próprio são pagamentos de lucros feitos pelas empresas aos acionistas e são previstos pela Lei nº 9.249/1995. Esses pagamentos são opcionais e permitem que os acionistas tenham um desconto de imposto de 15% na fonte, enquanto a empresa distribuidora pode deduzir esses valores da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. A controvérsia surgiu quando os pagamentos acumulados retroativamente, referentes a anos anteriores, foram questionados pela Receita Federal, que não reconhecia as deduções nessas circunstâncias.

Com essa decisão favorável no STJ, as empresas têm acumulado precedentes favoráveis nos dois colegiados que julgam direito público, o que impede a Fazenda Nacional de recorrer à 1ª Seção, responsável por uniformizar o entendimento dos colegiados. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) aguardará a publicação do acórdão para avaliar a possibilidade de recorrer. No entanto, especialistas acreditam que a discussão tem contornos infraconstitucionais, o que dificulta sua apreciação pelo STF.

Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.

Artigo da Semana

Como acompanhar a legislação fiscal?

Nosso sócio, Rogério Fachin, escreveu com exclusividade ao portal LexLatin um importante artigo sobre o tema.



[Acesse a Matéria](#)

A gestão fiscal eficiente é essencial para o crescimento e sucesso dos negócios, especialmente em um mercado que não tolera mais desperdícios. No Brasil, o complexo sistema tributário e as constantes mudanças na legislação representam desafios para as empresas, aumentando o risco de erros fiscais e multas. Para garantir a conformidade fiscal, é necessário adotar uma abordagem estratégica, acompanhando as mudanças regulatórias e mantendo uma equipe capacitada para lidar com as demandas fiscais.

Uma gestão fiscal adequada é fundamental para maximizar o lucro e minimizar os riscos das empresas. Isso envolve a implementação de sistemas e processos para registrar e controlar as transações financeiras, além de se manter atualizado sobre as mudanças na legislação tributária. Estar em conformidade fiscal não apenas evita problemas legais e financeiros, mas também posiciona a empresa de forma estratégica para aproveitar oportunidades de crescimento e expansão, ao mesmo tempo em que reduz a carga tributária.

Acompanhar de perto as alterações na legislação tributária é crucial para garantir a conformidade fiscal, evitar riscos e obter uma vantagem competitiva. Uma abordagem estratégica na gestão fiscal pode resultar em melhorias na eficiência dos processos internos e garantir um fluxo de caixa saudável. Para isso, é necessário investir em esforços constantes e processos eficientes, a fim de manter a empresa atualizada e evitar erros que possam comprometer seu desempenho financeiro.

Converse com Rogério ou, com nossos Especialistas do FNCA.